

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
Nº 01/2018**

Contratação de bens de tecnologia da informação

Reitoria - UG: 158137
Campus Avançado Carmo de Minas
Campus Avançado Três Corações
Campus Inconfidentes - UG: 158305
Campus Machado - UG: 158304
Campus Muzambinho - UG: 158303
Campus Passos - UG: 154810
Campus Poços de Caldas - UG: 154809
Campus Pouso Alegre - UG: 154811



Missão da Auditoria Interna: Avaliar os atos de gestão quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e efetividade, e prestar consultoria para aperfeiçoamento das atividades e estruturas de controles internos.

Auditora responsável: Raquel Bonamichi dos Santos Soares

SUMÁRIO

Item	Descrição	Página
1	Introdução	03
2	Objetivos da auditoria	03
3	Escopo do trabalho	05
4	Resultado dos exames	07
4.1	Reitoria Campus Avançado Carmo de Minas Campus Avançado Três Corações	07
4.2	Campus Inconfidentes	09
4.3	Campus Machado	10
4.4	Campus Muzambinho	11
4.5	Campus Passos	13
4.6	Campus Poços de Caldas	15
4.7	Campus Pouso Alegre	17



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2018

1. Introdução

Em atenção ao previsto no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINTE 2018, aprovado pelo Conselho Superior através da Resolução nº 78, de 20 de dezembro de 2017, foi realizado o exame de processos de contratação de bens de tecnologia da informação no âmbito do IFSULDEMINAS.

TI é setor estratégico na Administração Pública e os problemas na área são grandes vulnerabilidades, o que torna importante esta auditoria.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Objetivos da Auditoria

Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

Certificar que as contratações de bens de tecnologia da informação estão ocorrendo conforme os princípios da administração pública, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e legislação vigente, evitando contratações ilegais e/ou irregulares, bem como identificar os pontos fortes e fracos de controle, sugerindo medidas que venham fortalecê-lo.

Verificar se o setor de TI está utilizando os modelos de documentos disponibilizados no site do Governo Digital (<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>), para a realização de contratações e fiscalização de contratos.

O controle interno será avaliado mediante a aplicação de check list aos processos de contratação de bens de tecnologia da informação onde se verificará a formalização dos processos e a conformidade legal.

CHECK LIST

		S	N	EP
1	<i>Documento de Oficialização da Demanda (Art. 11 da IN 04/2014)</i>			
2	<i>Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 9º, I da IN 04/2014)</i>			
3	<i>Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Art. 9º, II da IN 04/2014)</i>			
4	<i>Análise de Riscos (Art. 9º, III da IN 04/2014)</i>			
5	<i>Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 9º, IV da IN 04/2014)</i>			
6	<i>Seleção do fornecedor (Art. 10º da IN 04/2014)</i>			
7	<i>Gestão do contrato – Plano de Inserção da contratada (Art. 32º, I da IN 04/2014)</i>			
8	<i>Gestão do contrato – Plano de fiscalização da Contratada (Art. 32º, II da IN 04/2014)</i>			

3. Escopo do Trabalho

Verificar 50% das contratações, priorizando as de maior valor.
Processos analisados:

	Processo	Objeto	Unidade requisitante	Custo estimado do investimento
01	23343.000064/2017-81	Recontratação do serviço de telefonia móvel	REITORIA	R\$194.320,80
02	23343.000286/2017-11	Recontratação do serviço de reprografia	REITORIA	R\$259.800,00
03	23343.000825/2016-04	Recontratação do serviço de reprografia para ingressos	REITORIA	R\$63.000,00
04	23343.000440/2017-38	Renovação do serviço de computadores e periféricos	REITORIA/ CARMO DE MINAS/TRÊS CORACÕES	R\$200.000,00
05	23344.001559/2017-93	Computadores e periféricos	INCONFIDENTES	R\$400.000,00
06	23344.002578/2017-61	Continuidade do Datacenter	INCONFIDENTES	R\$300.000,00
07	23344.000141/2017-93	Telefonia VOIP	INCONFIDENTES	R\$35.000,00
08	23344.001037/2017-16	Materiais de consumo e permanentes de TI	INCONFIDENTES	R\$50.000,00
09	23345.003066/2017-11	Adquirir materiais e equipamentos para o Laboratório de Hardware e Redes	MACHADO	R\$ 100.000,00
10	23345.000925/2017-10	Terceirizar confecção de carteiras de estudante e crachás de servidores	MACHADO	R\$ 15.000,00
11	23346.000078/2016-94	Atender ao aumento da demanda de armazenamento de arquivos e implantação de nuvem	MUZAMBINHO	R\$1.130.000,00
12	23346.003719/2016-62	Atender as necessidades de segurança .do campus	MUZAMBINHO	R\$200.000,00

13	23346.001536/2016-11	Aquisição de software acadêmico GIZ	MUZAMBINHO	R\$90.000,00
14	23501.001386/2017-88	Aquisição de material de consumo e permanente de TI	PASSOS	R\$ 47.250,00
15	23343.001703/2017-26	Aquisição de impressoras multifuncionais	PASSOS	R\$ 21.850,00
16	23500.002542/2017-38	Aquisição de itens permanentes de consumo	POÇOS DE CALDAS	R\$ 50.000,00
17	23500.002945/2017-87	Contratação de serviço de manutenção e reparo de NoBreak	POÇOS DE CALDAS	R\$ 5.000,00
18	23500.000042/2017-61	Nova contratação de serviços de reprografia	POÇOS DE CALDAS	R\$ 184.560,00
19	23502.000553/2016-82	Aquisição de material de consumo	POUSO ALEGRE	R\$ 5.000,00
20	23502.001489/2017-38	Manutenção de equipamentos de processamento de dados 2017/2018	POUSO ALEGRE	R\$ 150.000,00
21	23502.002761/2017-05	Manutenção de equipamentos de processamento de dados 2017/2018	POUSO ALEGRE	R\$ 150.000,00

4. Resultados dos exames

Através da Solicitação de Auditoria nº 02 de 29/05/2018, solicitamos os processos licitatórios relativos às contratações, constantes no Plano de Contratações de TIC de 2017. Em resposta, no dia 12/06/2018, o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações Gabriel Maduro sugeriu processos diversos dos solicitados que considerava importantes para serem analisados. Esta Auditoria Interna acatou a sugestão e foram emitidas novas Solicitações de Auditoria no período de 13/06/2018 a 16/08/2018 (Solicitação nº 03/2018 a 12/2018).

Todas as unidades atenderam à solicitação tempestivamente.

4.1. Reitoria Campus Avançado Carmo de Minas Campus Avançado Três Corações

4.1.1. Constatações:

Processo 23343.000825/2016-14 – ausência do Plano de Inserção da contratada; ausência do plano de fiscalização da contratada.

Processo 23343.000440/2017-38 – sem constatações.

Processo 23343.000064/2017-81 – ausência do Plano de Inserção da contratada; ausência do plano de fiscalização da contratada.

Processo 23343.001286/2017-11 – ausência do Plano de Inserção da contratada; ausência do plano de fiscalização da contratada.

Art. 32. As atividades de início do contrato compreendem:

I-elaboração do **Plano de Inserção** da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, observando o disposto nos arts. 17, 18, 19 e 20 e a proposta vencedora, contemplando, no mínimo:

a) o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

b) a disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber;

II -elaboração do **Plano de Fiscalização** da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, observando o disposto nos arts. 17, 18, 19 e 20 e a proposta da contratada, contemplando, no mínimo:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III -realização de reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;

b) entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art.19, inciso V; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

Parágrafo único. A critério do Gestor e dos Fiscais do contrato, o Plano de Inserção e o Plano de Fiscalização poderão compor um único documento.

4.1.2. Critérios utilizados: Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014; <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.1.3. Causas: Ausência de documentos fundamentais para uma ideal formalização da comunicação entre o IFSULDEMINAS e a empresa contratada, além de serem exigência da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e disponibilizados no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.1.4. Efeitos prováveis: Falha na execução do contrato, fiscalização ineficaz e pagamentos indevidos.

4.1.5. Manifestação da Unidade Auditada:

“Considerando a autonomia dos Campi do IFSULDEMINAS, os processos de aquisições de TIC são realizados por iniciativa das unidades, tendo as coordenações locais autoridade para executar processos aquisitivos. Dessa forma, no cenário atual, a DTIC não possui autoridade sobre os Campi quanto à realização de aquisições, sendo esses completamente realizados localmente, sem intermédio ou avaliação da DTIC. Considerando este cenário, foi solicitado às unidades de TIC que se manifestassem quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 01/2018 e as respostas estão anexadas ao processo 23343.000137.2019-05 para conhecimento.

Considerando as atribuições da DTIC, conforme Resolução CONSUP Nº 58/2014, a Diretoria está executando as seguintes iniciativas com a finalidade de definir diretrizes e procedimentos para a área de TIC no IFSULDEMINAS:

- Listas de verificação: estão sendo construídas listas de verificação com as exigências da IN 04/14 SLTI/MPOG, a fim de permitir que os responsáveis pelos processos verifiquem a conformidade com a Normativa de forma facilitada.
- Processo de aquisições de TIC: essas listas de verificação farão parte do processo de aquisições de TIC, que definirá as etapas e responsabilidades de todas etapas do processo.
- Compras conjuntas: a fim de otimizar recursos e reduzir riscos, a DTIC está coordenando a execução de compras conjuntas de TIC em 2019. A abordagem vem sendo utilizada nos últimos anos e em 2019 o objetivo principal é tornar essa opção a alternativa padrão para obtenção de recursos dentro do IFSULDEMINAS.
- Oficina de contratações de TIC: será realizada no primeiro semestre de 2019 uma oficina de contratações de TIC com as coordenações dos Campi, a fim de permitir uma troca de experiências entre os envolvidos e uma instrução mais prática àqueles que assumiram esses processos recentemente.

- Consultoria em processos: a DTIC também reforçou sua disponibilidade para oferecer consultoria aos Campi para a execução de contratações de TIC, bastando que esses processos sejam encaminhados ao setor com antecedência adequada.

Além disso, foi decidido pelo CGTI que todos os processos de contratação de TIC serão exclusivamente elaborados e encaminhados via processo eletrônico no SUAP, proporcionando publicidade ao processo.

Por fim, a respeito dos processos executados pela Reitoria junto aos Campi avançados Carmo de Minas e Três Corações, foram tomadas as seguintes providências pela Coordenação de Logística de TIC:

- revisão do procedimento de contratações para inclusão dos planos de inserção e de fiscalização
- emissão dos planos de fiscalização para os contratos para os quais são aplicáveis e com base no procedimento de fiscalização

Quanto à emissão do plano de inserção para os contratos vigentes, entendemos não ser aplicável desenvolver o plano de inserção, visto que o mesmo deve ser emitido no início do contrato e que a inserção já aconteceu sem problemas.

Foram elaborados os planos e procedimentos de fiscalização para os contratos N° 15/2018 (telefonia fixa), N° 12/2017 (reprografia) e N° 02/2017 (telefonia móvel), os quais estão disponíveis no processo. Todos os contratos vigentes foram avaliados, tendo sido concluído que, para os demais contratos vigentes (datacenter, storage, antivírus e Adobe), o plano de fiscalização não se aplica, por se tratar de contratos que envolveram a entrega de produtos, bastando a sua aceitação. Encontra-se em andamento a elaboração do plano de fiscalização do GIZ”.

4.1.6. Recomendações:

4.1.6.1. Atentar para o cumprimento da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e da Resolução nº 76/2015 (Política de Governança de TI do IFSULDEMINAS);

4.1.6.2. Utilizar os modelos de documentos exigidos pela Instrução Normativa que estão disponíveis no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>;

4.2. Campus Inconfidentes

4.2.1. Constatações:

Processo 23344.001559/2017-93 – sem constatações.

Processo 23344.002578/2017-61 – ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

Processo 23344.000141/2017-93 – ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

Processo 23344.001037/2017-16 – ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

(...)

XIII -Estudo Técnico Preliminar da Contratação: documento que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação;

XV -Análise de Riscos: documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação;

4.2.2. Critérios utilizados: Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014; <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.2.3. Causas: Ausência de documentos fundamentais tanto para a geração do produto (objeto do contrato), quanto para sucesso da execução do contrato e além de serem exigência da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e disponibilizados no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.2.4. Efeitos prováveis: comprometer o objeto da contratação e gerar problemas para a fiscalização.

4.2.5. Manifestação da Unidade Auditada:

“Após as constatações informadas pelo Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 01/2018 para os processos de número 23344.002578/2017-61, 23344.000141/2017-93 e 23344.001037/2017-16, onde a auditoria informou a ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos nas contratações, segue a resposta do Campus Inconfidentes:

Os três processos de aquisição tratam-se de itens que foram definidos com especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, assim sendo, os tópicos relacionados ao estudo técnico preliminar foram inseridos diretamente no projeto básico (Termo de Referência). Esse modelo de criação de um documento unificado chamado projeto básico ou projeto executivo foi criado seguindo alguns exemplos que consultamos da nossa Reitoria e também conforme previsto em algumas literaturas a qual informa que não há necessidade de seguir os *templates* (modelos) disponibilizados pelo Ministério do Planejamento.

Uma vez que os itens das contratações não tratam-se de serviços continuados e também atenderam de forma satisfatória os requisitantes, acreditamos que não há necessidade da edição dos processos já encerrados. Contudo, após avaliar as recomendações, faremos de forma separada e intitulada os tópicos referentes ao estudo técnico preliminar de forma a ficar mais explícito nos próximos projetos de contratação.

Quanto à análise de riscos dos projetos, por se tratar de serviços comuns (Itens de Mercado), julgamos na ocasião que a garantia dos produtos mitigava os riscos relacionados aos produtos. Porém, estas informações não foram inseridas nos processos e, portanto, faremos um adendo deste documento ao processo para fazer constar. Contudo, após capacitações realizadas e também uma evolução da nossa maturidade, mesmo que pequenas ainda, iremos trabalhar nas próximas contratações para poder melhorar as questões relacionadas aos riscos.

Informamos ainda que estamos capacitando servidores de TIC no que se refere as contratações de soluções TIC a fim de evoluir nossa maturidade com as contratações e também manteremos nosso alinhamento com o CGTI e DTIC para definir e melhorar os processos de contratações”.

4.2.6. Recomendações:

4.2.6.1. Atentar para o cumprimento da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e da Resolução nº 76/2015 (Política de Governança de TI do IFSULDEMINAS);

4.2.6.2. Utilizar os modelos de documentos exigidos pela Instrução Normativa que estão disponíveis no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>.

4.3. Campus Machado

4.3.1. Constatações:

Processo 23345.003066/2017-11 – sem constatações.

Processo 23345.000925/2017-10 – ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

(...)

XIII -Estudo Técnico Preliminar da Contratação: documento que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação;

XV -Análise de Riscos: documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação;

4.3.2. Critérios utilizados: Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014; <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.3.3. Causas: Ausência de documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e disponibilizados no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.3.4. Efeitos prováveis: comprometer o objeto da contratação e gerar problemas para a fiscalização.

4.3.5. Manifestação da Unidade Auditada:

“Com vistas a esclarecer as constatações elencadas nos resultados do Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 01/2018, acerca de contratações de bens de tecnologia da informação, esta gerência vem prestar os esclarecimentos a seguir.

Houve uma falha da equipe técnica responsável pela condução do processo licitatório 23345.000925/2017-10 e por um lapso não foram incluídos no processo o estudo técnico preliminar da contratação e documento de análise de riscos. Embora as ações constantes nestes documentos, segundo os modelos da IN nº 04, tenham sido considerados, não ocorreu a formalização dos mesmos nos formatos exigidos pela IN”.

4.3.6. Recomendações:

4.3.6.1. Atentar para o cumprimento da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e da Resolução nº 76/2015 (Política de Governança de TI do IFSULDEMINAS);

4.3.6.2. Utilizar os modelos de documentos exigidos pela Instrução Normativa que estão disponíveis no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>.

4.4. Campus Muzambinho

4.4.1. Constatações:

Processo 23346.000078/2016-94 – ausência do Plano de Inserção da contratada; ausência do plano de fiscalização da contratada.

Processo 23346.003719/2016-62 – ausência de documento de oficialização da demanda, instituição de equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Plano de Inserção da contratada e plano de fiscalização da contratada.

Processo 23346.001536/2016-11 – ausência de documento de oficialização da demanda, instituição de equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Plano de Inserção da contratada e plano de fiscalização da contratada.

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

(...)

IV -Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área;
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

XII -Documento de Oficialização da Demanda -DOD: documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da Solução a ser atendida pela contratação;

XIII -Estudo Técnico Preliminar da Contratação: documento que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação;

XV -Análise de Riscos: documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação;

XVI -Plano de Inserção: documento que prevê as atividades de alocação de recursos necessários para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

XVII -Plano de Fiscalização: documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros;

4.4.2. Critérios utilizados: Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014; <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.4.3. Causas: Ausência de documentos fundamentais para uma ideal formalização da comunicação entre o IFSULDEMINAS e contratada, antes de iniciar os serviços contratados, a adequada geração do produto (objeto do contrato), o sucesso da execução do contrato e a execução de boa governança de TI, além de serem de exigência da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e disponibilizados no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.4.4. Efeitos prováveis: Falha na execução do contrato, fiscalização ineficaz, pagamentos indevidos, pode comprometer o objeto da contratação e gerar problemas para a fiscalização e fragilidades que comprometem o processo de governança de TI.

4.4.5. Manifestação da Unidade Auditada:

“A NTI do campus Muzambinho acata as recomendações descritas no item 4.4.5 e se compromete a estudar a IN04 alinhando assim com a norma”.

4.4.6. Recomendações:

4.4.6.1. Atentar para o cumprimento da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e da Resolução nº 76/2015 (Política de Governança de TI do IFSULDEMINAS);

4.4.6.2. Utilizar os modelos de documentos exigidos pela Instrução Normativa que estão disponíveis no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>.

4.5. Campus Passos

4.5.1. Constatações:

Processo 23501.001386/2017-88 – sem constatações.

Processo 23343.001703/2017-26 – ausência de documento de oficialização da demanda, instituição de equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, análise de riscos.

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

(...)

IV -Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área;
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

XII -Documento de Oficialização da Demanda -DOD: documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da Solução a ser atendida pela contratação;

XIII -Estudo Técnico Preliminar da Contratação: documento que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação;

XV -Análise de Riscos: documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação;

4.5.2. Critérios utilizados: Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014; <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.5.3. Causas: Ausência de documentos fundamentais para uma ideal formalização da comunicação entre o IFSULDEMINAS e contratada, antes de iniciar os serviços contratados, a adequada geração do produto (objeto do contrato), o sucesso da execução do contrato e a execução de boa governança de TI, além de serem de exigência da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e disponibilizados no site <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.5.4. Efeitos prováveis: Falha na execução do contrato, pode comprometer o objeto da contratação e gerar problemas para a fiscalização e fragilidades que comprometem o processo de governança de TI

4.5.5. Manifestação da Unidade Auditada:

“Vimos através deste informar quais foram as providências tomadas para corrigir as deficiências encontradas no processo em questão: foram elaborados os documentos solicitados e serão anexados ao processo de compra. Os documentos elaborados foram: oficialização de demanda, instituição de equipe técnica de planejamento, estudo técnico preliminar e análise de riscos referentes a compra de 01 servidor rack Dell e 05 discos rígidos.

A fim de garantir que estes problemas não voltem a acontecer procuraremos orientar e cobrar do setor de compras e licitações que compras de material de TIC passem pela observação da coordenação”.

4.5.6. Recomendações:

4.5.6.1. Atentar para o cumprimento da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e da Resolução nº 76/2015 (Política de Governança de TI do IFSULDEMINAS);

4.5.6.2. Utilizar os modelos de documentos exigidos pela Instrução Normativa que estão disponíveis no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>.

4.6. Campus Poços de Caldas

4.6.1. Constatações:

Processo 23500.002542/2017-38 – ausência de documento de oficialização da demanda, instituição de equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, análise de riscos, plano de Inserção da contratada e plano de fiscalização da contratada.

Processo 23500.002945/2017-87 – ausência de documento de oficialização da demanda, instituição de equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, plano de Inserção da contratada e plano de fiscalização da contratada.

Processo 23500.000042/2017-61 – ausência de documento de oficialização da demanda, instituição de equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, análise de riscos, plano de Inserção da contratada e plano de fiscalização da contratada.

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

(...)

IV -Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área;
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

XII -Documento de Oficialização da Demanda -DOD: documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da Solução a ser atendida pela contratação;

XIII -Estudo Técnico Preliminar da Contratação: documento que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação;

XV -Análise de Riscos: documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação;

XVI -Plano de Inserção: documento que prevê as atividades de alocação de recursos necessários para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

XVII -Plano de Fiscalização: documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros;

4.6.2. Critérios utilizados: Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014; <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.6.3. Causas: Ausência de documentos fundamentais para uma ideal formalização da comunicação entre o IFSULDEMINAS e contratada, antes de iniciar os serviços contratados, a adequada geração do produto (objeto do contrato), o sucesso da execução do contrato e a execução de boa governança de TI, além de serem de exigência da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e disponibilizados no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>

4.6.4. Efeitos prováveis: Falha na execução do contrato, fiscalização ineficaz, pagamentos indevidos, pode comprometer o objeto da contratação e gerar problemas para a fiscalização e fragilidades que comprometem o processo de governança de TI.

4.6.5. Manifestação da Unidade Auditada:

“Conforme solicitado, este memorando visa a esclarecer as deficiências encontradas nos seguintes processos de contratação realizados pelo NTIC do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas:

1. Processo Nº 23500.002542.2017-38 - Aquisição de equipamento para controle de acesso à instituição (catracas eletrônicas)
2. Processo Nº 23343.001703.2017-26 - Aquisição de componentes para renovação e evolução dos serviços de TIC oferecidos.
3. Processo Nº 23500.002945.2017-87 - Manutenção corretiva nos equipamentos de UPS
4. Processo Nº 23500.000042.2017-61 e 23343.003804.2016-51 - Nova contratação de serviços de reprografia

Em todos os processos, as deficiências se manifestaram principalmente devido ao despreparo da equipe para realização das contratações em consonância com a Instrução Normativa Nº 04. Além disso, não houve um planejamento totalmente adequado das referidas contratações, sendo realizado em tempo muito curto.

Quanto aos processos 1, 2 e 3 referidos acima, não há possibilidade de correção, visto que se tratam de contratações já consolidadas. Quanto ao processo 4, onde o contrato ainda está vigente, os artefatos faltantes serão regularizados e anexados ao processo, de forma a sanar estas irregularidades.

Para que esses problemas não ocorram mais no futuro, além de o NTIC dar preferência pelas compras compartilhadas, que por si só já serão realizadas em conformidade, nas contratações locais será seguido o mesmo cronograma das contratações compartilhadas, para que haja tempo de produzirmos todos os artefatos necessários”.

4.6.6. Recomendações:

4.6.6.1. Atentar para o cumprimento da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e da Resolução nº 76/2015 (Política de Governança de TI do IFSULDEMINAS);

4.6.6.2. Utilizar os modelos de documentos exigidos pela Instrução Normativa que estão disponíveis no sítio <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>.

4.7. Campus Pouso Alegre

4.7.1. Constatações:

Não foram feitas constatações.

4.7.2. Recomendações:

Sem recomendações para a unidade auditada.

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2019.